



LEI Nº 2 231 de 17 de setembro de 1964.

Autor: Deputado René Barbour

Abre crédito especial no mon-
tante de Cr\$ 4 000.000,00 para o -
fim que especifica.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e su promulga nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Vira aberto, no Tesouro do Estado, o
crédito especial no montante de Cr\$ 4 000 000,00 (quatro
milhões de cruzeiros) destinado aos seguintes auxílios :

- I - auxílio ao Ginásio Cônego Frei Ma-
riano de Aparecida do Taboado, pa-
ra pagamento de quatro (4) profes-
sores..... 2 000 000,00
- II - auxílio ao Instituto Santa Marta-
das Salesianas de Barra do Garças
- Mt., para término da construção
do prédio que as mesmas religiosas
estão construindo naquela cidade. 1 000 000,00
- III - auxílio ao Patronato Nossa Senho-
ra da Guia de Barra do Garças, em
construção da missão Salesiana... 1 000 000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução desta
lei, correrá a conta do o.c.c.s.s. de arrecadação que os in-
dices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação e sua execução independe de registro pré-
vio no Tribunal de Contas, revogadas as disposições em
contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de
setembro de 1964.

René Barbour
95/12
2



EDYLE FERRAZ
Presidente